



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 58 – PUBLICADO EM 11 DE JUNHO DE 2018.

EDIÇÃO SEMANAL II - JUNHO DE 2018

LEIS

LEI N.º 4.180, DE 8 DE JUNHO DE 2018.

Altera dispositivos da Lei Nº 3.305, de 27 de setembro de 2013, e dá outras providências

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art 1.º Fica inserido o parágrafo único ao art. 1.º da Lei 3.305, de 27 de setembro de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 1.º ...

Parágrafo único. A implantação do sistema de estacionamento rotativo não está obrigada a atender todo o perímetro fixado no caput, ficando condicionada à necessidade e peculiaridade do sistema.”

Art 2.º Fica inserido o parágrafo único ao art. 2.º da Lei Nº 3.305, de 27 de setembro de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 2.º ...

Parágrafo único. O horário de funcionamento do estacionamento rotativo poderá ser modificado por decreto, atendendo as necessidades e peculiaridades do sistema, desde que respeite os limites de início e término fixados na lei.”

Art 3.º Ficam inseridos ao parágrafo único do art. 3.º da Lei 3.305, de 27 de setembro de 2013, as alíneas “e”, “f” e “g” com a seguinte redação:

“Art. 3.º ...

Parágrafo único. ...

e) Carga e descarga;

f) idosos; e

g) portadores de necessidades especiais;”

Art 4.º O caput do art. 4.º da Lei Nº 3.305, de 27 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação

“Art. 4.º O valor da tarifa será de R\$ 0,30 para intervalos de dez minutos pagos com cartões pré-pagos, ou de R\$ 1,00 para intervalo de trinta minutos e de R\$ 1,80 para intervalo de uma hora, pagos com tiquetes avulsos, ficando estabelecida uma tolerância de dez minutos se cobrança.” (NR)

Art 5.º O caput do art. 6.º da Lei Nº 3.305, de 27 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6.º O usuário dos locais destinados ao Estacionamento Rotativo, que não se utilizar do Cartão de Estacionamento, ficará sujeito às penalidades estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, cuja aplicação se dará na forma da Lei.

Parágrafo único. O Cartão de estacionamento será disponibilizado aos usuários por meio de aplicativos para dispositivos móveis, bem como talonários físicos.”

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 8 de junho de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 8 de junho de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS

Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.181, DE 8 DE JUNHO DE 2018.

Altera dispositivos da Lei Nº 3.768, de 23 de novembro de 2015, que dispõe sobre a campanha de controle populacional de cães e gatos no município de Içara.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º O art. 1.º da 3.768, de 23 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica instituída, no Município de Içara, em caráter permanente, a "Campanha de Controle Populacional de Cães e Gatos", como função de saúde pública sob responsabilidade da Secretaria de Saúde e da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Içara – FUNDAI do Município.” (NR)

Art. 2.º Os parágrafos 1.º e 2.º do art. 3.º da 3.768, de 23 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º ...

§ 1.º O Agricultor beneficiado deverá recolher ao Município a Taxa de Esterilização Animal, emitida pela Fundação Municipal de Meio Ambiente de Içara – FUNDAI, no valor correspondente a 0,5 UFM por animal, juntando ao comprovante de pagamento, autorização da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Içara – FUNDAI e cópia de documento de identidade e o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

§ 2.º Os animais encaminhados pelas entidades ou associações de proteção a animais, deverão ter os proprietários registrados no órgão responsável pela castração na Fundação Municipal de Meio Ambiente de Içara – FUNDAI.” (NR)

Art. 3.º O parágrafo 2.º do art. 4.º da 3.768, de 23 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º ...

§ 2.º Quando o proprietário for beneficiado por se enquadrar nos requisitos das alíneas "b" e "c" do art. 3º deverá apresentar, além dos documentos exigidos no caput deste artigo, Autorização da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Içara – FUNDAI. (NR)

Art. 4.º O parágrafo 1.º do art. 5.º da 3.768, de 23 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º ...

§ 1.º O proprietário declarará ciência dos riscos das cirurgias que deverão estar expressos em termo próprio da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Içara – FUNDAI, o qual ficará arquivado junto ao cadastro do proprietário.” (NR)

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 8 de junho de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 8 de junho de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETOS

DECRETO N.º 100/2018, DE 5 DE JUNHO DE 2018.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 3.939, de 23 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, que passa a integrar este decreto.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 5 de junho de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 5 de junho de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS

Diretora de Gestão de Recursos

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IÇARA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1- O Conselho Municipal de Educação, regulamentado pela Lei 3.939, de 23 de dezembro de 2016, reger-se-á

pelo presente Regimento, observando as normas e disposições fixadas em Lei.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Art. 2 - O CME é órgão consultivo, normativo, propositivo, mobilizador, fiscalizador e deliberativo do Sistema Municipal de Ensino; vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SMECT, e têm suas condições de funcionamento determinadas por esta Lei Complementar, pelo Regimento Interno e pelas demais legislações do Ensino, no que couber.

Art. 3 - Compete ao CME:

I – Na função consultiva e de assessoramento:

a) subsidiar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;

b) propor e aprovar medidas que garantam o padrão necessário de qualidade do ensino;

c) colaborar com sugestões na elaboração das Políticas Públicas de Educação e do plano de expansão da Educação Básica da rede pública municipal de educação;

d) propor e aprovar medidas para ajustar o ensino ao melhor nível de produtividade;

e) sugerir à Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia, as medidas que julgar necessárias para melhor solução dos problemas educacionais;

f) sugerir alterações das leis que regem o Sistema Municipal de Educação;

g) opinar sobre o plano anual de novas oportunidades educacionais da rede municipal de educação;

II – Na função administrativa e de assessoramento:

a) elaborar estudos e realizar pesquisas;

b) manter intercâmbio com os órgãos congêneres das Secretarias Municipais de Educação, Secretarias Estaduais de Educação, Conselhos Estaduais de Educação, Conselho Nacional de Educação e outros Conselhos Municipais de Educação;

c) assessorar e acompanhar os trabalhos das Comissões Permanentes e Especiais;

- d) manter organizado o acervo bibliográfico, material de legislação, consultas e estudos relacionados aos assuntos educacionais;
- e) prestar assistência aos trabalhos de natureza educacional;
- f) organizar processos a serem apreciados pelas comissões e plenário;
- g) oferecer subsídios para emissão de pareceres sobre assuntos educacionais;
- h) redigir as atas das comissões pertinentes.

Art.4 - O Conselho disporá de funcionários para os serviços administrativos e de assessoramento, supervisionados pelo Secretário eleito.

Art. 5 - Compete aos membros do serviço administrativo:

- I - comparecer às sessões plenárias, elaborar as respectivas Atas e secretariar as reuniões do Conselho;
- III - receber, preparar, expedir e arquivar os documentos e a correspondência;
- IV- executar atividades relativas à divulgação, pessoal, serviços gerais, comunicação, material, mecanografia, orçamento e finanças;

V - praticar os demais atos pertinentes ao serviço.

Art. 6 - Compete aos membros do serviço de assessoramento:

- I - elaborar informações sobre os processos a serem examinados pelas comissões;
- II - produzir minutas de pareceres quando solicitado;
- III - examinar as questões pedagógicas e jurídicas que lhes forem encaminhadas;
- IV - realizar estudos de interesse do Conselho;
- V - prestar assessoramento ao Presidente, às comissões e aos conselheiros, no exercício de suas funções;
- VI - realizar outras tarefas pertinentes.

I – Na função normativo-jurisdicional:

a) fixar normas, nos termos da lei, para:

- 1) a educação infantil e o ensino fundamental;
- 2) o funcionamento e o credenciamento das instituições de ensino;
- 3) a educação infantil e o ensino fundamental, destinados a educandos

- com deficiências;
- 4) o ensino fundamental, destinado a jovens e adultos que a ele não tiveram acesso em idade própria;
- 5) o currículo dos estabelecimentos de ensino;
- 6) a produção, controle e avaliação dos programas de educação à distância;
- 7) a capacitação de professores para lecionar em caráter emergencial, conforme definições estabelecidas pelas Comissões em seus níveis;
- 8) a criação de estabelecimentos de ensino público de modo a evitar a aplicação inadequada de recursos;
- 9) a elaboração dos regimentos dos estabelecimentos de ensino, a enturmação de alunos em qualquer ano, série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, independentemente de escolarização anterior;
- 10) a progressão parcial, nos termos do art.24, inc. III, da LDB;
- 11) a progressão continuada, nos termos do art. 32, §2º, da LDB;
- 12) o treinamento em serviço previsto no §4º do art.87 da LDB.

b) Fixar normas complementares as Diretrizes Curriculares Nacionais para o currículo de Ensino Fundamental quando facultativo:

- 1) para a autorização e avaliação dos programas de Educação a Distância do Ensino Fundamental;
- 2) para a elaboração de Regimento e de Projeto Político-Pedagógico
- 3) aprovar os regulamentos e a orientação do ensino, dentro das limitações expressas na Constituição Federal, na Constituição do Estado e nas leis municipais decorrentes;
- 4) analisar leis, decretos e regulamentos relacionados com o Sistema Municipal de Ensino, com vistas a sua eficiente aplicação;
- 5) zelar pelo cumprimento da legislação aplicável à educação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
- 6) elaborar, aprovar normas e medidas para a organização e funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
- 7) fiscalizar e acompanhar a execução orçamentária do Município, zelando pelo cumprimento da legislação educacional;
- 8) aprovar a matriz curricular do ensino fundamental e da educação de jovens e

adultos das instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, respeitando as exigências da legislação educacional vigente.

II – Na função deliberativa:

- a) credenciar as Instituições de Educação Infantil municipal e particular como também do Ensino Fundamental da Rede Municipal;
- b) autorizar o funcionamento e reconhecer os cursos de Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental);
- c) deliberar, através de pareceres, sobre questões de natureza educacional no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
- d) propor a suspensão temporária das atividades de instituições integrantes do Sistema Municipal de Educação;
- e) aprovar o estatuto e o regimento das Unidades Escolares da Rede Municipal;
- f) julgar, em grau de recurso, as decisões dos mantenedores das Instituições de Educação Básica (Educação Infantil e Fundamental);

g) requerer das autoridades constituídas, informações e esclarecimentos, sempre que se fizer necessário;

h) realizar investigações sobre a situação do ensino em qualquer parte do território municipal;

i) propor, quando necessário, a alteração da legislação vigente do Sistema Municipal de Ensino e das leis necessárias ao desenvolvimento da educação municipal;

j) manter intercâmbio com o Conselho Nacional, Estadual e Municipal de Educação e outros Conselhos Municipais;

k) estabelecer normas e emitir parecer para a autorização de funcionamento das instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino;

l) emitir parecer de funcionamento para instituições de Educação Infantil pública e privada do Sistema Municipal de Ensino;

m) emitir parecer de funcionamento para instituições de Educação Fundamental pública e privada do Sistema Municipal de Ensino;

n) aprovar a matriz curricular do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos das instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, respeitando

as exigências da legislação educacional vigente;

o) exercer competência recursal em relação às decisões das entidades e instituições do Sistema Municipal de Ensino, esgotadas as respectivas instâncias;

p) requerer aos órgãos competentes do município, dados estatísticos para analisar e propor ações pertinentes à Educação;

q) colaborar com sugestões para a elaboração das políticas públicas de educação e plano de expansão da educação básica da rede municipal de ensino;

r) estimular e fortalecer a participação dos setores organizados da sociedade, na discussão das políticas públicas educacionais;

s) promover fóruns, conferências, congressos, encontros, ciclos de estudos e seminários para debater assuntos pertinentes à educação;

t) acompanhar o levantamento anual da população em idade escolar e propor formas de atendimento;

u) participar do monitoramento do Plano Municipal de Educação e sua reformulação.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CME

Art.7 - O CME, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia será composto pelos representantes, titulares e suplentes, divididos em:

I - 06 (seis) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SMECT indicados pelo respectivo Secretário Municipal;

II - 01 (um) representante da Rede Estadual de Ensino, indicado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional ou órgão sucedâneo de âmbito regional, com sede no Município de Içara;

III - 02 (dois) representantes do segmento de pais/responsável legal, da Associação de Pais e Professores (APP), da Associação dos Pais e Funcionários (APF) ou dos Conselhos Escolares (CONSES), sendo que um representará a Educação Infantil e o outro, o Ensino

Fundamental, devendo ser eleitos pelos seus pares;

IV - 04 (dois) representantes dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino, sendo um da Educação Infantil, um do Ensino Fundamental I, um do Ensino Fundamental II e um da Educação de Jovens e Adultos, devendo ser eleitos por seus pares;

V - 02 (dois) representantes da equipe gestora das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, sendo um da Educação Infantil e um do Ensino Fundamental, devendo ser eleitos pelos seus pares;

VI - 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Içara (SINDSERP), indicado pelo seu presidente;

VII - 01 (um) representante da rede de Escolas Particulares de Educação Infantil de Içara;

§ 1.º Para cada conselheiro titular corresponde um suplente oriundo da mesma entidade ou categoria representativa, que o substituirá em todas as ocasiões em que estiver impedido de participar e, em caso de vacância ou desistência do titular, o conselheiro suplente assume a titularidade até o final do mandato;

§ 2.º O conselheiro eleito ou indicado, titular e suplente, deverá ter vínculo ativo com a categoria que representa;

§ 3.º As eleições dos representantes previstos nos incisos III, IV e V deste artigo, serão regulamentadas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 4.º Os conselheiros titulares e suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, a partir da indicação das entidades e categorias representativas;

§ 5.º Os representantes das entidades devem ser por estas indicados/eleitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da correspondência solicitando a indicação;

Art. 8 - O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, sem recondução.

Art. 9 - O Presidente do Conselho e o Vice-Presidente serão eleitos por seus pares, em Sessão Plena, em escrutínio secreto ou por aclamação, devendo obter maioria dos votos;

§1.º Caso nenhum dos candidatos obtiver a maioria absoluta, proceder-se-á novo escrutínio, ao qual concorrerão os dois mais votados, considerando-se eleito, no caso de empate, o mais idoso;

§ 2.º Os mandatos dos representantes das entidades citadas nos incisos, I, V, VII, do artigo 4.º desta Lei, iniciam no segundo mês do primeiro ano de um novo mandato de governo municipal, encerrando-se no primeiro mês do mandato seguinte.

§ 3.º Os mandatos dos representantes das entidades citadas nos incisos II, III, IV, do artigo 4º desta Lei Complementar, iniciam no segundo mês do terceiro ano de mandato do governo municipal, encerrando-se no primeiro mês do terceiro ano de mandato do governo seguinte.

§ 4.º Perderá o mandato o conselheiro que não comparecer consecutivamente a 03 (três) reuniões plenárias ou reuniões de comissões, ou a 06 (seis) reuniões alternadas, no período de 01 (um) ano, sem motivo justificado.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Educação compor-se-á de:

I– Diretoria;

II– Comissão.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DO CONSELHO

Seção I

Da Diretoria

Art. 11 - A diretoria do Conselho Municipal de Educação será composta por Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 12 - São atribuições do Presidente, na qualidade de autoridade administrativa superior do Conselho Municipal de Educação:

I- presidir as sessões plenárias e os trabalhos do Conselho;

II – convocar reuniões extraordinárias;

III- fixar pauta para as reuniões e aprovar a ordem de cada sessão plenária;

IV- designar relator para os assuntos em pauta, nos casos em que não se trate de matéria que necessite parecer das comissões;

V- participar, quando julgar necessário, dos trabalhos de qualquer Comissão;

VI- formular consultas ou promover conferências, por iniciativa própria ou das

Comissões, sobre matéria de interesse do Conselho;

VII- encaminhar ao Secretário Municipal de Educação as deliberações do Conselho;

VIII- propor ao Secretário Municipal de Educação, após a aprovação em plenário, o provimento de cargos para os serviços técnicos e administrativos e para o desempenho de cargos especiais do Conselho;

IX- representar o Conselho ou delegar a representação;

X – mobilizar os meios e os recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento do Conselho;

XI - baixar portarias e normativas deliberadas pelo plenário;

XII – aplicar penas disciplinares, após aprovadas em plenária, quando as decisões do Conselho Municipal de Educação não forem cumpridas pelas autoridades competentes;

XIII – delegar competências;

XIV – autorizar a execução de serviços fora da sede do conselho;

XV – manter intercâmbio com os Conselhos Nacional, Estadual e Municipal da Educação e Conselhos de outros segmentos;

XVI – fazer cumprir as disposições da Lei de Criação e deste Regimento;

Art. 13 - Caberá ao Vice Presidente do Conselho Municipal de Educação, desempenhar as atribuições do Presidente, quando este se fizer ausente.

Seção II

Das Comissões

Art. 14 - O Conselho Municipal de Educação terá as seguintes comissões:

I. Comissão de Educação Infantil e Modalidades;

II. Comissão do Ensino Fundamental e Modalidades;

III. Comissão de Normas e Legislação;

§ 1º - A fim de desincumbir-se de cargos não específicos das comissões permanentes pode o presidente, constituir comissão especial para tarefa determinada;

§ 2º - A comissão especial estará automaticamente dissolvida, uma vez concluída a tarefa pela qual foi determinada;

Art. 15 - As comissões permanentes e as comissões especiais serão compostas de, no mínimo, três membros;

§ 1º - Nenhum conselheiro poderá integrar, em caráter permanente, mais de duas comissões.

§ 2º - Cada comissão escolherá um presidente que designará os relatores para os diversos processos submetidos à comissão.

§ 3º - As deliberações das comissões serão tomadas com a presença de, no mínimo dois terços dos seus membros.

Art. 16 - Os pronunciamentos das comissões terão caráter de parecer e serão submetidos à discussão e votação do plenário pleno.

Parágrafo único – Compete ao relator apresentar na reunião seguinte àquela em que lhe foi distribuído o processo.

Art. 17 - Reuniões conjuntas de duas ou mais comissões poderão ser realizadas, quando houver interesse comum.

Art. 18 - Poderão participar dos trabalhos das comissões, sem direito a voto, técnicos de reconhecida competência ou representantes de entidades interessadas.

Art. 19 - Competem as Comissões:

I – Dar parecer e promover estudos técnicos e pesquisas sobre assuntos encaminhados ao Conselho;

II – Baixar processo em diligência para completar sua instrução ou para determinar o cumprimento de exigências;

III – À comissão de normas e legislação, presidida pelo presidente do Conselho, compete à elaboração de estudos e proposições de caráter técnico jurídico, com vistas à adequação das decisões do Conselho a legislação vigente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - O Regimento Interno do CME deve ser aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da nomeação dos conselheiros, por no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo único. A modificação do Regimento Interno, conforme previsto no inciso I do art. 3º desta Lei Complementar deverá ser homologada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 21 - Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao funcionamento do CME são oriundos de dotação própria

consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação garantirá ao CME, assessoria técnica e administrativa permanente para o seu regular funcionamento.

Art. 22 - Aos conselheiros Servidores Públicos Municipais ficam asseguradas horas de dedicação para comparecerem às reuniões plenárias, das comissões, para capacitação, para a elaboração de pareceres dos processos pautados e, no caso da mesa colegiada, à gestão do CME.

Art. 23 - O período de 04 (quatro) anos para o mandato dos conselheiros representantes das entidades mencionadas nos incisos II, III, IV do artigo 4.º desta Lei Complementar, iniciar-se-á no ano de 2017, sendo que neste interstício, o mandato destes será de 02 (dois) anos, observado o processo de indicação/eleição.

Art. 24 - O mandato dos atuais conselheiros fica prorrogado até 31 de janeiro de 2017.

Art. 25 - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO N.º 101/2018, DE 7 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia Comissão Intersetorial do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil do Município de Içara.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 08 de 18 de abril de 2013, que dispõe sobre as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e o critério de elegibilidade do cofinanciamento federal para os exercícios de 2013/2014 destinado a Estados, Municípios e Distrito Federal com maior incidência de trabalho infantil;

CONSIDERANDO que o Redesenho do PETI foi estabelecido pelas seguintes normativas: Resolução CIT nº 05 de 12 de abril de 2013; Resolução CNAS Nº 08 de 18 de abril de 2013; Resolução CIT 01 de 19 de março de 2014; Resolução CNAS nº 10 de 15 de abril de 2014 e Portaria MDS nº 63 de 29 de maio de 2014, que fortalece o papel de gestão e de articulação da rede de proteção ao prever a realização de Ações Estratégicas para o enfrentamento do trabalho infantil;

CONSIDERANDO que as Ações Estratégicas do PETI serão desenvolvidas pela rede socioassistencial do SUAS, articulada às demais políticas públicas em caráter intersetorial;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), o PETI é um Programa de caráter intersetorial, integrante da Política de Assistência Social, que compreende: 1) Transferência de Renda; 2) Trabalho social com famílias e 3) oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontram em situação de trabalho;

CONSIDERANDO as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e a necessidade da formação de um Grupo de Trabalho Intersetorial para a elaboração da Agenda Intersetorial;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, conforme abaixo discriminado:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda:

- a) Rita de Cássia Jaques, Pedagoga (Coordenadora do AEPETI);
- b) Lisiane Cesconetto Mazzuco Fernandes, Assistente Social (Vigilância Socioassistencial);
- c) Giseli Gonzaga Teixeira Soares (CADÚNICO).

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

- a) Jaqueline Soratto, Professora (Assessora Pedagógica).

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Iane Savi Silveira, Enfermeira – Coordenação Atenção Básica;
- b) Laura Gomes Maté, Enfermeira – Vigilância Epidemiológica.

IV – Representante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Jaqueline:

- a) Ivonete Martinhago, Pedagoga – Técnica de Referência no SCFV.

V – Representante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Esplanada:

- a) Carmem Lima, Psicóloga.

VI – Representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:

- a) José Fernandes, Educador Social.

VII – Representante do Conselho Tutelar:

- a) Ledjane de Custodio, Conselheira Tutelar.

VIII – Representante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- a) Micheline Costa Alves – Assistente Social.

IX – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

- a) Sunamita Vieira de Carvalho, Assistente Social – Conselheira Suplente.

X – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

- a) Fátima Deniz Duarte de Oliveira, Assistente Social – Conselheira Titular.

XI – Representante da Gerência Regional de Educação GERED – Criciúma:

- a) Sarita Luiz Custódio, Assistente Técnico Pedagógico.

XII – Representante da Secretaria de Agricultura:

- a) Marcelo Luis Bertotti, Chefe de Setor.

XIII - Representante dos Adolescentes:

- a) Gabriel de Souza Saturno, Estudante e Usuário Adolescente do CRAS Jaqueline.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 7 de junho de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 7 de junho de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIAS

PORTARIA Nº GP/099/18, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Concede função gratificada.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 3.494, de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder função gratificada, FG-01, referente a 20% de seu vencimento, à Sra. SILVIA BORGES BROGNI, nascida em 14 de setembro de 1975, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 04 de junho de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 04 de junho de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/928/18, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme laudo da junta médica municipal, à Sra. MARIA FERNANDES DA SILVA, nascida em 08 de maio de 1955, ocupante do cargo de Monitora de Atividades Inclusivas, a contar de 23 de maio de 2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 04 de junho de 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 04 de junho de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/929/18, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir, a pedido, a Sra. EDNA DE ANDRADE, nascida em 15 de dezembro de 1973, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 04 de junho de 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 04 de junho de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/930/18, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme laudo da junta médica municipal, à Sra. GISELE

RAMOS, nascida em 17 de abril de 1979, ocupante do cargo de Agente de Atividades Complementares, por 45 dias, no período de 16/05/2018 a 29/06/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 07 de junho de 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 07 de junho de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/931/18, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir, a pedido, a Sra. JULIA RAHAL GUILAYN, nascida em 19 de setembro de 1984, ocupante do cargo de Médico Psiquiatra na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1.º de junho de 2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 07 de junho de 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 07 de junho de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/932/18, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à Sra. ANA CRISTINA HERR, nascida em 29 de novembro de 1973, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 15/12/2000 a 14/12/2006, por 60 dias, no período de 02/07/2018 a 30/08/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 07 de junho de 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 07 de junho de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/933/18, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar a Portaria Nº SF/792/18, de 16 de abril de 2018, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, à Sra. MARIA FILOMENA PERUCHI ALMEIDA, nascida em 29 de janeiro de 1983, ocupante do cargo de Enfermeira, por mais 40 dias, no período de 01/06/2018 a 10/07/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 07 de junho de 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 07 de junho de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/934/18, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença prêmio por assiduidade ao Sr. HENRIQUE TERNUS, nascido em 15 de setembro de 1982, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Fonoaudiólogo, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 22/04/2008 a 21/04/2014, por 60 dias, no período de 05/06/2018 a 03/08/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 07 de junho de 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 07 de junho de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/935/18, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, à Sra. ELIETE PESSOA, nascida em 04 de setembro de 1966, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, Município de Içara, com carga horária de 40 horas semanais, por 60 dias, no período de 04/06/2018 a 02/08/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 07 de junho de 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 07 de junho de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/936/18, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Maternidade, conforme laudo da junta médica municipal, à Sra. ELISANGELA

NAZARIO GARCIA DA SILVA, nascida em 30 de setembro de 1982, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Fernandes Silveira, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, Município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, por 180 dias, no período de 04/06/2018 a 30/11/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 07 de junho de 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 07 de junho de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/937/18, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença prêmio por assiduidade à Sra. ADRIANA RIBEIRO DAUFENBACK, nascida em 03 de outubro de 1968, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada no Centro de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, Município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 04/03/2008 a 03/03/2014, por 60 dias, com usufruto no período de 07/06/2018 a 04/10/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 07 de junho de 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 07 de junho de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos
PORTARIA Nº SF/938/18, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença prêmio por assiduidade à Sra. ELIANA DALPONTE FREITAS, nascida em 15 de fevereiro de 1969, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Lucia de Lucca, Município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 03/02/2002 a 02/02/2008, por 60 dias, com usufruto no período de 18/06/2018 a 15/10/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 07 de junho de 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 07 de junho de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/939/18, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de

janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença prêmio por assiduidade à Sra. DILMA DA ROSA JOAQUIM, nascida em 05 de agosto de 1957, ocupante do Cargo de Servente, lotada no Centro de Educação Infantil Cinderela, Município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 13/04/2009 a 12/04/2015, com conversão de 1/3 em pecúnia, e usufruto por 40 dias, no período de 11/06/2018 a 20/07/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 07 de junho de 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 07 de junho de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

LICITAÇÃO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Içara
Fundo Municipal de Saúde
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/FMS/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data e horário da sessão de abertura: 27/06/2018 às 09:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 Km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com (A.B.S.) nas 4 (quatro) rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO para uso no

transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Informações: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500 / e-mail: compras_pmi@yahoo.com.br Içara – SC, 11 de Junho de 2018.

Anna Paula Medeiros Baldessar Pregoeira

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Içara
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/FMAS/2018 – Nº 003/FIA/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data e horário da sessão de abertura: 26/06/2018 às 14:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a confecção/impressão de materiais: Crachás de identificação, outdoor, Banner e faixas, placa de identificação, plotagem de veículos, camisetas e carimbos, incluindo produção de arte, fornecimento de material e mão de obra, de acordo com a demanda dos equipamentos de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – (AEPETI), Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – (ACESSUAS), Programa Bolsa Família, Gestão do Cadastro Único para programas do Governo Federal, FIA e Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda do município de Içara/SC.

Informações: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br Içara – SC, 11 de Junho de 2018.

Anna Paula Medeiros Baldessar Pregoeira

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Içara
Fundação Municipal de Cultura e Esportes
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/FMCE/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO

Data e horário da sessão de abertura: 27/06/2018 às 14:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Castelo Branco, 120.

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente especializada para prestação de serviços de TRANSPORTE por quilômetro rodado para atletas que compõem as Equipes Esportivas da Fundação Municipal Cultura e Esportes de Içara/SC participantes em eventos esportivos municipais /estaduais /nacionais.

Informações: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Castelo Branco, 120.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br Içara – SC, 11 de Junho de 2018.

Anna Paula Medeiros Baldessar Pregoeira

CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO Nº. 103/PMI/2015 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/PMI/2015

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 103/PMI/2015, que tem como objeto a serviços técnicos especializados de gestão contábil aplicada ao setor público, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial aos servidores e responsáveis pela administração pública da Prefeitura Municipal, que inclui, dentre outros, suporte aos sistemas informatizados de contabilidade, E-Sfinge, Lei de

Responsabilidade Fiscal para o Município de Içara/SC, que prevê o término em 09/06/2018, e por este termo aditivo passa a ser 09/06/2019, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria Municipal da Fazenda e pelo Parecer Jurídico nº 148/2018, favorável e com base no inciso II, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: JACIMAR ALEXANDRE TORRES ME

VALOR: R\$ 54.439,44 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 096/PMI/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/PMI/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a SUPRESSÃO DE VALORES DOS ITENS 06 E 08 E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do referido contrato que tem como objeto a contratação de empresa especializada para informatizar os Setores de Arrecadação, Controladoria de Trânsito Municipal e Contribuição de Melhoria, através de locação de sistemas, específico para gestão pública municipal, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, para uso temporário e não exclusivo, em favor do CONTRATANTE. Fica, também, estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência, que prevê o termino em 08/06/2018, de acordo com este Termo Aditivo passa a vigorar até 08/06/2019, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria Municipal da Fazenda e demais motivos constantes do Parecer Jurídico Nº. 144/2018, favorável e com base no inciso IV do Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO: R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais)

VALOR GLOBAL ATUAL: R\$ 119.000,00
(cento e dezenove mil reais)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01
AO CONTRATO Nº. 002/FUNDAI/2018
REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 003/FUNDAI/2018
OBJETO: Fica estabelecido por acordo
entre as partes O REEQUILIBRIO
ECONOMICO FINANCEIRO
do Contrato Nº. 002/FUNDAI/2018, objeto
do processo Licitatório PREGÃO
PRESENCIAL nº. 003/FUNDAI/2018 –
Homologado em 21/03/2018, dentro dos
limites e na forma do artigo 65, inciso II,
alínea “d”, da lei nº 8.666/93, de acordo
com o Parecer Jurídico favorável, sendo
que os efeitos financeiros deverão
retroagir a partir da ocorrência do fato que
gerou o desequilíbrio, ou seja, 25 de abril
de 2018

CONTRATADA: SAN PIETRO
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E
LUBRIFICANTES LTDA

SALDO DO CONTRATO EM 18/04/2018:
R\$ 16.885,00 (dezesesseis mil e oitocentos
e oitenta e cinco reais)

VALOR DO REEQUILIBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO: R\$ 1.215,00
(um mil e duzentos e quinze reais).

NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 07
AO CONTRATO Nº. 116/PMI/2014
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS
Nº. 032/PMI/2014

OBJETO: Fica estabelecido por acordo
entre as partes a prorrogação do prazo de
execução e do prazo de vigência do
Contrato Nº. 116/PMI/2014, que tem como
objeto a contratação de empresa do ramo
pertinente para execução de serviços
técnicos profissionais para elaboração da
revisão do PLANO DIRETOR DO
MUNICÍPIO DE IÇARA/SC, nos termos da
Lei 8.666/93 e suas alterações
posteriores, e da legislação pertinente,
compreendendo o fornecimento dos
materiais, serviços, equipamentos
normais e especiais necessários,

obedecendo integralmente às
especificações e determinações prevista
na Planilha Orçamentária e Termo de
Referencia, que prevê o termino em
30/06/2018, por este termo aditivo passa
a ser até 30/06/2019, em face do
interesse público, baseado nos fatos
elencados pela Secretaria Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento Urbano
de Içara e demais motivos constantes do
Parecer Jurídico Nº. 134/2018, favorável e
com base no artigo 57, § 1º, da Lei Nº.
8.666/93.

CONTRATADA: VIA URBI VIEIRA
ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01
AO CONTRATO Nº. 085/PMI/2017
REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 050/PMI/2017

OBJETO: Fica estabelecido por acordo
entre as partes a prorrogação do prazo de
vigência do Contrato Nº. 085/PMI/2017,
que tem como objeto a Locação de imóvel
localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº.
346, Bairro Centro, Içara/SC, com área
total de 1.440,10m², matrícula do imóvel
de nº. 42.224, para funcionamento do
Centro Administrativo da Prefeitura
Municipal de Içara, que prevê o termino
em 30/05/2018, por este termo aditivo
passa a ser até 30/05/2019, em face do
interesse publico, baseado nos fatos
elencados pela Secretaria de
Planejamento e Desenvolvimento Urbano
e demais motivos constantes do Parecer
Jurídico Nº.135/2018, favorável e com
base no inciso II, Artigo 57, da Lei Nº.
8.666/93.

CONTRATADA: SANDRA APARECIDA
FREITAS DA SILVA

VALOR: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta
e dois mil reais).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 07
AO CONTRATO Nº. 015/FMAS/2015
REFERENTE AO PREGAO
PRESENCIAL Nº. 008/FMAS/2015

OBJETO: Fica estabelecido por acordo
entre as partes a prorrogação do prazo de
vigência do Contrato Nº. 015/FMAS/2015,

que tem como objeto transporte de
passageiros para os usuários da Política
Municipal de Assistência Social, atendidos
pelos grupos do Serviço de Convivência e
Fortalecimento de Vínculos - SCFV, da
Secretaria Municipal de Assistência
Social, Habitação, Trabalho e Renda do
município de Içara/SC, que prevê o
término em 30/06/2018, por este termo
aditivo passa a ser até 30/12/2018, em
face do interesse público baseado nos
fatos elencados pela Secretaria Municipal
de Assistência Social, Habitação,
Trabalho e Renda e demais motivos
constantes do Parecer Jurídico Nº.
133/2018, favorável e com base no inciso
II do artigo 57 da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: TRANSPORTES
TROPICAL LTDA ME

VALOR: R\$ 50.568,00 (cinquenta mil e
quinhentos e sessenta e oito reais).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01
AO CONTRATO Nº. 145/PMI/2017
REFERENTE À CARTA CONVITE Nº.
091/PMI/2017

OBJETO: Fica estabelecido por acordo
entre as partes a prorrogação do prazo de
execução e do prazo de vigência do
Contrato Nº. 145/PMI/2017, que tem como
objeto a contratação de empresa de
consultoria para prestação de serviços de
COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE
OBRAS RODOVIÁRIAS de
terraplenagem, pavimentação asfáltica,
drenagem, obras de arte correntes,
sinalização, obras complementares, e
meio ambiente da Rodovia ICR 253, com
extensão total de 4,94 km, conforme
quantitativo e especificações estipulados
no Termo de Referência, que prevê o
termino em 10/06/2018, por este termo
aditivo passa a ser até 31/12/2018, em
face do interesse público, baseado nos
fatos elencados pela Secretaria Municipal
de Planejamento e Desenvolvimento
Urbano de Içara e demais motivos
constantes do Parecer Jurídico Nº.
149/2018, favorável e com base no artigo
57, § 1º, inciso I, II e IV da Lei Nº.
8.666/93.

CONTRATADA: CAMILA TOMAZZI
ZANETTE - ME

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 101/PMI/2015 REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL Nº. 045/PMI/2015
 OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 101/PMI/2015, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para corte de grama de forma mecanizada, limpeza do pátio e poda de árvores, incluindo os equipamentos e operadores necessários, para manutenção e conservação em todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil do Município de Içara/SC, que prevê o término em 09/06/2018, e por este termo aditivo passa a ser 09/06/2019, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, e o Parecer Jurídico nº 138/2018, favorável e com base no inciso II, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.
 CONTRATADA: EROSVALDO MICHELS DA SILVA JUNIOR – ME
 VALOR: R\$ 66.517,92 (sessenta e seis mil quinhentos e dezessete reais e noventa e dois centavos)

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/PMI/2018
 CARTA CONVITE Nº. 070/PMI/2018
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de rolos de fios (barbante) para uso nas atividades e trabalhos manuais desenvolvidos com os grupos de mulheres beneficiados pelo Departamento de Fomento à Atividades Inclusivas (FAI) da Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda do município de Içara/SC.
 CONTRATADA: DU'LU DA COMERCIO DE ARTIGOS TÊXTEIS EIRELI ME
 VALOR: R\$ 43.168,00 (Quarenta e três mil e cento e sessenta e oito reais).
 VIGÊNCIA: até 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/PMI/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/PMI/2018
 OBJETO: Aquisição de combustível e óleo para motor, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para utilização nas viaturas da polícia militar do município.
 CONTRATADA: SANTOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
 VALOR: R\$ 5.698,00 (Cinco mil e seiscentos e noventa e oito reais).
 VIGÊNCIA: Até 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 055/PMI/2018
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 083/PMI/2018
 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de reforma do telhado e pintura geral do CEI – Centro de Educação Infantil – Tempo de Brincar, no Bairro Esplanada, com área total de 73,46 m², compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.
 CONTRATADA: CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA
 VALOR: R\$ 31.400,00 (Trinta e um mil e quatrocentos reais).
 VIGÊNCIA: Até 31/12/2018

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 123/PMI/2017
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 075/PMI/2017
 OBJETO: O presente termo tem por objeto, a partir de 05/06/2018, a rescisão amigável com base no artigo 79, II, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao CONTRATO Nº 123/PMI/2017, que tem como objeto a Locação de imóvel, situado na Rua

Donato Valvassori, nº 667, Edifício José Baldissera, Apt. 204, Centro, Içara/SC, matriculado sob o nº 34.154, área total de 94,42m², para abrigar a família do Sr. J.R. F., pelo período de 12(doze) meses– Modalidade: Dispensa de Licitação Nº. 075/PMI/2017; Homologado e Ratificado em 31/07/2017, em face dos motivos elencados no Memorando nº DGR/259/2018, emitido pela Secretaria da Fazenda – Diretoria de Gestão de Recursos do Município de Içara/SC e demais despachos anexos, e nos termos do Parecer Jurídico, favorável Nº. 150/2018.
 CONTRATADA: INCORPORADORA BALDISSERA LTDA

FUNDAI

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DISCUSSÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE PROGRAMA COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÇARA/SC, Sr. MURIALDO CANTO GASTALDON, nos termos da Lei Orgânica do Município, e da Lei Federal 11.445/07, de 05 de janeiro de 2007, TORNA PÚBLICO, que a audiência pública para discussão da minuta de Contrato de Programa, marcada para o dia 15 de junho do corrente, ocorrerá no dia 22 de junho de 2018, (sexta-feira), às 17:00 horas, na Sociedade Recreativa Ipiranga, situado à Rua Ipiranga - Cristo Rei, Içara - SC, 88820-000.

Içara/SC, 11 de junho de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON
 Prefeito Municipal

MULTAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA - DEMUT - ELETRONICO - 281370

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE TRANSITO N.8743 928/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MIG7592	8743108305	19/01/2018	74550	218 * I	130.16
MHH8451	8743108338	19/01/2018	74550	218 * I	130.16
NEM5058	8743108370	19/01/2018	74550	218 * I	130.16
DFJ0999	8743108406	20/01/2018	74550	218 * I	130.16
FFN9305	8743108412	20/01/2018	74550	218 * I	130.16
EGP0576	8743108490	23/01/2018	74550	218 * I	130.16
CPW9906	8743108494	23/01/2018	74550	218 * I	130.16
CKQ4252	8743108673	03/02/2018	74550	218 * I	130.16
IPX1917	8743108763	05/02/2018	74550	218 * I	130.16
MLD5615	8743108798	05/02/2018	74550	218 * I	130.16
QIP8091	8743108937	28/02/2018	74550	218 * I	130.16
LXX5267	8743108277	19/01/2018	74550	218 * I	130.16
JOT3080	8743108283	19/01/2018	74550	218 * I	130.16
QHC5897	8743108290	19/01/2018	74630	218 * II	195.23
MLJ6465	8743108466	22/01/2018	74630	218 * II	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2018.

FILIPPE SERAFIM
AUTORIDADE DE TRANSITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA - DEMUT - ELETRONICO - 281370

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE TRANSITO N.8743 927/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
OKF7700	54355936N	19/03/2018	50020	257 ÷ 8§
MJG4781	8743108942	05/03/2018	74550	218 * I
MBP4048	8743108950	05/03/2018	74550	218 * I
MHM7701	8743109001	14/03/2018	74550	218 * I
MJR2160	8743109003	14/03/2018	74630	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2018.

FILIPPE SERAFIM
 AUTORIDADE DE TRANSITO
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA - DEMUT - ELETRONICO - 281370

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
 DE TRANSITO N.8743 925/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento

QIA0956	54355941N	19/03/2018	50020	257 ÷ 8§
DGD4062	8743109002	14/03/2018	74550	218 * I
MDH8010	8743109004	14/03/2018	74550	218 * I
MKW4010	8743108956	05/03/2018	74550	218 * I
MMI6495	8743108958	05/03/2018	74550	218 * I
BOO9073	8743108979	13/03/2018	74550	218 * I
QHF9110	8743108980	13/03/2018	74550	218 * I
AXD0275	8743108983	13/03/2018	74550	218 * I
EUL0063	8743108989	13/03/2018	74550	218 * I
MAP2978	8743108991	13/03/2018	74550	218 * I
MIH3907	8743108992	13/03/2018	74550	218 * I
MEU9920	8743108995	14/03/2018	74550	218 * I
MKQ2129	8743109000	14/03/2018	74630	218 * II
MFS5089	8743108947	05/03/2018	74630	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 21 DE ABRIL DE 2018.

FILIPPE SERAFIM
 AUTORIDADE DE TRANSITO
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA - DEMUT - 281370

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE TRANSITO N.8172 2365/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QHD3222	8172006915	01/11/2017	76252	ART 181, XX	293.47
MBB9716	8172009182	12/01/2018	76252	ART 181, XX	293.47
MET5909	P03SZ000BZ	09/03/2018	76252	ART 181, XX	293.47
PFK5663	8172007979	15/12/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MKF9798	8172009340	23/01/2018	76331	ART 252, UNICO	293.47
MHE7680	8172008211	29/11/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
EMJ3790	P03NW00026	20/01/2018	55250	181 * XV	130.16
MBY4252	P03NW00028	20/01/2018	55250	181 * XV	130.16
KVC2591	P00PB000YT	20/12/2017	57380	186 * II	293.47
MKL9628	8172001835	28/02/2018	57380	186 * II	293.47
MKP4614	8172001769	26/02/2018	59910	206 * I	293.47
MMB1217	8172009253	16/01/2018	61220	214 * I	293.47
CRI8706	8172005140	13/12/2017	62620	220 * I	293.47
QHX0325	8172009109	04/01/2018	51851	167	195.23
MJU4008	8172009285	18/01/2018	51851	167	195.23
MHZ4134	8172005215	19/01/2018	51851	167	195.23
MJK1579	8172001594	01/02/2018	51851	167	195.23
MIC8200	8172009416	01/02/2018	51851	167	195.23
MMB8820	P00PB00159	05/02/2018	51851	167	195.23
MJH4334	P03NW0003C	09/02/2018	51851	167	195.23
LXO0329	8172008463	01/02/2018	57463	187 * I	130.16
QHJ6589	8172001839	28/02/2018	58433	196	195.23
MHN0258	P044B0002Q	01/02/2018	60681	209	195.23
MKZ8510	8172008460	01/02/2018	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
OKE4529	P044B00045	07/02/2018	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
CIM3856	8172001810	27/02/2018	73662	252*VI	130.16
QHN2928	8172001599	01/02/2018	73662	252*VI	130.16
MDB6787	P03NW0002B	20/01/2018	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2018.

FILIPPE SERAFIM GILON
 AUTORIDADE DE TRANSITO
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DETRANET/FISCALIZACAO
 DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8172 2364/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
IPY9865	P00P9000S1	02/03/2018	50292	162* II	880.40
IPY9865	P00P9000RZ	02/03/2018	75790	165 A	2934.68
MBO8618	8172005200	19/01/2018	67000	230 * XVI	195.23
IPY9865	P00P9000S0	02/03/2018	69120	232	88.38
IPY9865	P00P9000S2	02/03/2018	51262	164 c/c 162 * II	880.40
LZF2361	8172001804	27/02/2018	65992	230 * V	293.47
MIG7592	8172001481	19/01/2018	73232	252 * II	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2018.

IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO DE POLICIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA - DEMUT - 281370

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE TRANSITO N.8172 2361/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
NFU5671	54339753N	16/01/2018	50020	257 ÷ 8\$	195.23
MIV0520	8172005196	19/01/2018	76331	ART 252, UNICO	293.47
MCK6294	P00PB0018G	22/02/2018	76332	ART 252, UNICO	293.47
MCK6294	P00PB00197	22/02/2018	76332	ART 252, UNICO	293.47
MIS3463	P03SZ000AS	24/02/2018	51851	167	195.23
MHY2604	8172005217	19/01/2018	51851	167	195.23
LYM2880	P03NW00020	16/01/2018	51851	167	195.23
MJB3433	8172009201	12/01/2018	58196	193	880.40
QHP2042	8172009485	05/02/2018	60412	207	195.23
QHR3960	8172009431	01/02/2018	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKA2777	8172005159	03/01/2018	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 21 DE ABRIL DE 2018.

FILIFE SERAFIM GILON
AUTORIDADE DE TRANSITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE TRANSITO N.8172 2360/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MFP8907	P00PB0014U	02/02/2018	73400	252 * IV	130.16
MHE2339	8172001498	23/01/2018	73400	252 * IV	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 21 DE ABRIL DE 2018.

IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO DE POLICIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA - DEMUT - 281370

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE TRANSITO N.8172 2363/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SEND0 PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MJF9456	8172001903	08/03/2018	76331	ART 252, UNICO
MIS2360	8172008670	15/03/2018	76331	ART 252, UNICO
MKV6460	8172001890	08/03/2018	76332	ART 252, UNICO
MHO8080	P00PB001I5	19/04/2018	76332	ART 252, UNICO
MEE7852	8172001894	08/03/2018	52070	169
MJW2249	8172001992	19/03/2018	54100	181 * IV
MLU9595	8172009963	15/03/2018	55090	181 * XIII
OKF3821	P03SZ000DE	20/03/2018	55250	181 * XV
JPR1269	P03SZ000BH	08/03/2018	55250	181 * XV
MIU1967	8172001892	08/03/2018	57380	186 * II
MKB1703	P00PB001B0	06/03/2018	57380	186 * II
MKH7360	8172001884	07/03/2018	57380	186 * II
IQG0166	8172009841	08/03/2018	57380	186 * II
MKV2340	P00P9000U1	27/03/2018	57380	186 * II
EJL0695	P02PI001DZ	13/04/2018	57380	186 * II
MEY0065	P044M0001H	18/04/2018	57380	186 * II
MJA1550	P03SZ000I7	16/04/2018	57380	186 * II
MKI1337	P02PI001EF	17/04/2018	57380	186 * II
MKO0416	P03SZ000FM	30/03/2018	58350	195
IQR4910	8172001888	08/03/2018	61220	214 * I
MFJ0338	P03SZ000IO	19/04/2018	65300	228
AJL2237	P03SZ000J6	21/04/2018	65300	228
MIW0448	P03SZ000IW	20/04/2018	51851	167
MDL2486	P00PB001IQ	20/04/2018	51851	167
MJL2798	P02PI001EU	20/04/2018	51851	167
MBN2130	P00PB001IJ	20/04/2018	51851	167
MHL4719	P03SZ000IU	20/04/2018	51851	167
MIO2001	P02PI001EJ	19/04/2018	51851	167
LZW3522	P03SZ000IK	19/04/2018	51851	167
ISU5944	P03SZ000IM	19/04/2018	51851	167
MIT1816	P03SZ000I2	15/04/2018	51851	167
IJL9687	P00PB001HX	18/04/2018	51851	167
LZH9808	P00PB001I4	19/04/2018	51851	167
MJY4838	P03NW0003Y	18/04/2018	51851	167

MGJ8728	P03NW0003Z	18/04/2018	51851	167
MBF4213	P03NW00040	18/04/2018	51851	167
INF9530	P00PB001I1	18/04/2018	51851	167
MJV4179	P00PB001I2	18/04/2018	51851	167
MHD1342	P02PI001EG	17/04/2018	51851	167
AIZ5344	P03SZ000IB	17/04/2018	51851	167
MIB3007	P00PB001HQ	16/04/2018	51851	167
MHM3991	P03SZ000I8	16/04/2018	51851	167
LXV9901	P00PB001HT	17/04/2018	51851	167
QIJ9016	P02PI001E5	16/04/2018	51851	167
MFB7613	P02PI001E9	17/04/2018	51851	167
MFD8248	P02PI001EC	17/04/2018	51851	167
MHI8127	P00PB001HJ	16/04/2018	51851	167
QHO7453	P00PB001HM	16/04/2018	51851	167
BVB4101	P00PB001H6	14/04/2018	51851	167
IQP4412	P00P9000VS	14/04/2018	51851	167
MJW2249	8172008627	07/03/2018	51851	167
IKJ7575	P00PB001AM	06/03/2018	51851	167
MFJ2556	8172009837	08/03/2018	51851	167
DVK2448	P00PB001B7	09/03/2018	51851	167
IQI4246	8172009608	05/03/2018	51851	167
MBF5051	8172009733	06/03/2018	51851	167
DDQ4900	8172008697	26/03/2018	51851	167
EWK3226	P00PB001GV	12/04/2018	51851	167
LYE2421	P03SZ000ES	27/03/2018	51851	167
LXI8463	P03SZ000EU	27/03/2018	51851	167
LZS2643	P02PI001CO	23/03/2018	51851	167
LPX1131	P03SZ000FK	30/03/2018	51851	167
MJV9291	8172009935	12/03/2018	51851	167
MLU9595	8172001937	13/03/2018	51851	167
MBV3276	8172008659	13/03/2018	51851	167
CWD7449	8172005403	19/03/2018	51851	167
OTT2786	P03SZ000CY	19/03/2018	51851	167
MHM0265	8172009944	14/03/2018	51851	167
MFO5711	8172009949	14/03/2018	51851	167
MBL0515	P03SZ000D8	20/03/2018	51851	167
QIW6309	P00PB001DQ	19/03/2018	51852	167
AIZ5344	P03SZ000IC	17/04/2018	51852	167
MIB0947	P00PB001IM	20/04/2018	51852	167
MKO0416	P03SZ000FO	30/03/2018	52151	170
QIJ2923	P02PI001DY	13/04/2018	52311	172
MEF8490	8172005396	14/03/2018	52311	172
MGE0140	P00PB001H9	14/04/2018	54521	181 * VIII
MHP5506	P00P9000TJ	21/03/2018	54522	181 * VIII
MIB0335	8172009825	07/03/2018	54522	181 * VIII
GOL6645	P00PB001F9	30/03/2018	54523	181 * VIII
ITO2124	54134327G	28/03/2018	56144	182 * V
MFN8412	P00PC0009F	28/03/2018	58197	193
IYZ0205	8172009846	09/03/2018	60412	207
MLU2674	8172009886	09/03/2018	60412	207
MLU4395	8172009894	09/03/2018	60412	207
MAV1851	8172009897	09/03/2018	60412	207
MIS2360	8172009922	09/03/2018	60412	207
MLK2454	8172009757	06/03/2018	60412	207
MBI4918	8172009762	06/03/2018	60412	207
MLO7481	8172009777	06/03/2018	60412	207
MHP8791	8172009806	06/03/2018	60412	207
MLB6061	8172009810	06/03/2018	60412	207
QHQ0450	8172009631	06/03/2018	60412	207
QHL4285	8172009651	06/03/2018	60412	207
MFU7598	8172009695	06/03/2018	60412	207
MLO3527	8172009697	06/03/2018	60412	207
MCA0244	8172009704	06/03/2018	60412	207
MJS3560	8172009711	06/03/2018	60412	207
MBV3435	8172009720	06/03/2018	60412	207
MLL7730	8172009721	06/03/2018	60412	207
MIF0358	8172009727	06/03/2018	60412	207
MBF5051	8172009732	06/03/2018	60412	207
KOH4958	P02PI001EV	19/04/2018	59080	202 * I
MFL5260	54134328G	09/04/2018	59670	203 * V
MAQ3461	P03SZ000FR	30/03/2018	59670	203 * V
MDP7568	P00PB001DM	19/03/2018	59670	203 * V
MHE1579	P03SZ000HQ	15/04/2018	72422	250, I, b
MKB4585	P03SZ000I1	15/04/2018	72422	250, I, b
MMD3881	8172001976	17/03/2018	55413	181*XVII c/ Lei13146
LXS8435	8172001984	17/03/2018	55413	181*XVII c/ Lei13146

MKC0564	8172005388	12/03/2018	55414	181*XVII c/ Lei13146
MJG1188	8172001907	09/03/2018	55414	181*XVII c/ Lei13146
MFE1616	8172009611	05/03/2018	73662	252*VI
OKF6999	8172009622	06/03/2018	73662	252*VI
IRZ2541	P00P9000VQ	12/04/2018	73662	252*VI
MGZ6493	P00PB001HN	16/04/2018	73662	252*VI
MJI9059	P00PB001HK	16/04/2018	73662	252*VI
QIC1170	P02PI001EM	19/04/2018	73662	252*VI
MIA2312	P00PB001IB	19/04/2018	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2018.

FILIPPE SERAFIM GILON
 AUTORIDADE DE TRANSITO
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
 DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
 DE TRANSITO N.8172 2362/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MLZ7985	P00PB001HB	15/04/2018	75790	165 A
MGA5979	54053589F	07/04/2018	50100	162 * I
BYC3463	P00PB001IH	19/04/2018	50100	162 * I
IHM7702	P03SZ000F7	29/03/2018	50100	162 * I
IMX6255	P00PB001F7	29/03/2018	50100	162 * I
AMD6031	P00P9000TP	24/03/2018	50450	162 * V
MEE0601	8172001875	06/03/2018	50450	162 * V
LZW3522	P03SZ000IH	19/04/2018	50450	162 * V
LXX9397	P03SZ000BX	09/03/2018	51180	164 c/c 162 * I
IHM7702	P03SZ000F8	29/03/2018	51180	164 c/c 162 * I
LZW3522	P03SZ000II	19/04/2018	51420	164 c/c 162 * V
MJF4648	P00PB001DB	19/03/2018	66020	230 * VI
MGG1629	P00PB001HA	14/04/2018	67690	230 * XXII
MIS9916	P02PI001EN	19/04/2018	73400	252 * IV
MGA5979	54053590F	07/04/2018	73400	252 * IV
QIR2818	P00PB001HF	15/04/2018	73400	252 * IV
MDP7568	P00PB001DN	19/03/2018	73400	252 * IV
MFY8048	8172008654	09/03/2018	73400	252 * IV
MKO0416	P03SZ000FN	30/03/2018	73400	252 * IV
MGA5979	P00P9000VB	07/04/2018	65992	230 * V
AMD6031	P00P9000TQ	24/03/2018	65992	230 * V
BOW0448	P00P9000TS	24/03/2018	65992	230 * V
IHM7702	P03SZ000F6	29/03/2018	65992	230 * V
LXX9397	P03SZ000BV	09/03/2018	65992	230 * V
MHC5420	P03SZ000BF	08/03/2018	65992	230 * V
LZW3522	P03SZ000IG	19/04/2018	65992	230 * V
MFE4024	P03SZ000HI	12/04/2018	65992	230 * V
BYC3463	P00PB001IG	19/04/2018	65992	230 * V
MBS5676	P00PB001J4	21/04/2018	65992	230 * V
LXX9397	P03SZ000BY	09/03/2018	66102	230 * VII

LZW3522 P03SZ000IJ 19/04/2018 66372 230 * IX
 AJL2237 P03SZ000J7 21/04/2018 67261 230 * XVIII

 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 28 DE ABRIL DE 2018.

IVALDO GREGORIO INACIO
 DELEGADO DE POLICIA
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA - DEMUT - 281370

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
 DE TRANSITO N.8172 2359/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento

 KRR6242 54361481N 09/04/2018 50020 257 ã 8§
 MIN4561 8172009834 08/03/2018 76252 ART 181, XX
 MLL4500 8172001868 05/03/2018 76252 ART 181, XX
 MIT8125 8172001706 19/02/2018 76252 ART 181, XX
 MMA8087 8172001863 05/03/2018 76331 ART 252, UNICO
 MCU1324 8172001911 10/03/2018 76331 ART 252, UNICO
 MGS5793 8172008657 12/03/2018 76331 ART 252, UNICO
 HNP0566 P00PB001GE 10/04/2018 76332 ART 252, UNICO
 HNP0566 P00PB001GK 11/04/2018 76332 ART 252, UNICO
 MER1779 P00PB001CB 15/03/2018 76332 ART 252, UNICO
 EKH2370 8172008652 09/03/2018 76332 ART 252, UNICO
 QHC1444 P02PI001DG 11/04/2018 52070 169
 MJB0611 P00PB001C9 15/03/2018 52070 169
 MFG5907 P03SZ000DC 20/03/2018 55250 181 * XV
 MIT8230 P03SZ000DG 20/03/2018 55250 181 * XV
 MKA9071 P00P9000SS 11/03/2018 55250 181 * XV
 MKH7622 8172009774 06/03/2018 57380 186 * II
 HNW7686 P03SZ000HA 09/04/2018 57380 186 * II
 AMJ1442 P00PB001GN 11/04/2018 57380 186 * II
 MKS5479 8172005400 15/03/2018 63270 220 * VII
 MDB9473 8172009966 16/03/2018 51851 167
 MHZ1961 8172008660 13/03/2018 51851 167
 MGZ0241 8172008637 08/03/2018 51851 167
 MCC3806 P00PB001D3 18/03/2018 51851 167
 MBO4386 P00PB001DW 21/03/2018 51851 167
 IKP0594 8172009948 14/03/2018 51851 167
 MJB8589 P03SZ000D3 19/03/2018 51851 167
 MHB8388 P00PB001G3 06/04/2018 51851 167
 MIY8201 P00P9000V3 06/04/2018 51851 167
 MHA8731 P00P9000V5 06/04/2018 51851 167
 DFS3278 P00PB001G4 06/04/2018 51851 167
 CDL5177 P00PB001G6 06/04/2018 51851 167
 AAA5517 P02PI001DC 06/04/2018 51851 167
 MEV5166 P03SZ000H9 09/04/2018 51851 167
 MMI2047 P00PB001GL 11/04/2018 51851 167
 CTC5215 P00PB001GM 11/04/2018 51851 167
 MHH5208 P00P9000VG 10/04/2018 51851 167

DWS0817	P00P9000VJ	10/04/2018	51851	167	
ALE8327	P00P9000VK	10/04/2018	51851	167	
MID3179	P03SZ000HD	10/04/2018	51851	167	
AFE3619	P03SZ000HE	10/04/2018	51851	167	
ALX4189	P03SZ000HH	12/04/2018	51851	167	
MLO0159	P00PB001GS	12/04/2018	51851	167	
MKR9880	P02PI001DJ	12/04/2018	51851	167	
MIG5863	P02PI001DM	12/04/2018	51851	167	
MKR9880	P02PI001DO	12/04/2018	51851	167	
MKC7426	P02PI001DR	12/04/2018	51851	167	
MIH5021	P02PI001DS	12/04/2018	51851	167	
MBT3555	P00P9000VN	12/04/2018	51851	167	
MAG0170	P00PB001B4	07/03/2018	51851	167	
AHO2365	P00PB001BC	09/03/2018	51851	167	
MFJ7702	P03SZ000C2	10/03/2018	51851	167	
MCX9968	P03SZ000C3	10/03/2018	51851	167	
EBQ4176	P03SZ000C5	10/03/2018	51851	167	
CBF1410	P00PB001AN	06/03/2018	51851	167	
CEF4006	P00PB001AT	06/03/2018	51851	167	
MAV4469	P00PB001AV	06/03/2018	51851	167	
LWX2972	P00PB00195	22/02/2018	51851	167	
MGV8362	P00PB0019H	23/02/2018	51851	167	
DLR1198	P00PB001AZ	06/03/2018	51852	167	
DSW6665	P00PB001D2	18/03/2018	51852	167	
CPZ9579	P02PI001DK	12/04/2018	52311	172	
MIY4752	P03SZ000HK	13/04/2018	54521	181	* VIII
MKQ0271	8172001968	17/03/2018	54521	181	* VIII
LWX2972	P03SZ000AZ	24/02/2018	54521	181	* VIII
MHX9805	8172008667	14/03/2018	54522	181	* VIII
QHH9464	8172009836	08/03/2018	54522	181	* VIII
MCW2449	8172001866	05/03/2018	58433	196	
MMI9200	8172009775	06/03/2018	60412	207	
CHO1577	8172009791	06/03/2018	60412	207	
MJK9218	8172009798	06/03/2018	60412	207	
MIW5419	8172009805	06/03/2018	60412	207	
MKN3967	8172009812	06/03/2018	60412	207	
MKA1493	8172009817	06/03/2018	60412	207	
MFE3221	8172009845	09/03/2018	60412	207	
DMH2651	8172009847	09/03/2018	60412	207	
MGO6897	8172009855	09/03/2018	60412	207	
HOY9586	8172009856	09/03/2018	60412	207	
FRP4646	8172009863	09/03/2018	60412	207	
MHZ0120	8172009868	09/03/2018	60412	207	
MJJ1371	8172009881	09/03/2018	60412	207	
MMF2068	8172009883	09/03/2018	60412	207	
QHZ2346	8172009887	09/03/2018	60412	207	
DNU2328	8172009892	09/03/2018	60412	207	
MJA7862	8172009893	09/03/2018	60412	207	
DCV6201	8172009900	09/03/2018	60412	207	
ETL4465	8172009903	09/03/2018	60412	207	
QHV9880	8172009905	09/03/2018	60412	207	
KXV8120	8172009910	09/03/2018	60412	207	
MLH6462	8172009927	09/03/2018	60412	207	
QHQ5035	8172009617	06/03/2018	60412	207	
MMF2068	8172009620	06/03/2018	60412	207	
KIU1053	8172009626	06/03/2018	60412	207	
MKZ7516	8172009627	06/03/2018	60412	207	
DNO8583	8172009628	06/03/2018	60412	207	
MIH9810	8172009633	06/03/2018	60412	207	
MIE7589	8172009639	06/03/2018	60412	207	
MML4957	8172009641	06/03/2018	60412	207	
MEE4738	8172009644	06/03/2018	60412	207	
QHA0897	8172009647	06/03/2018	60412	207	
MDC0905	8172009652	06/03/2018	60412	207	
QHC6021	8172009659	06/03/2018	60412	207	
AJP7860	8172009664	06/03/2018	60412	207	
MDP8968	8172009678	06/03/2018	60412	207	
MJK9218	8172009683	06/03/2018	60412	207	
MIF4973	8172009686	06/03/2018	60412	207	
QHA5966	8172009690	06/03/2018	60412	207	
MIK8478	8172009693	06/03/2018	60412	207	
MPL9179	8172009696	06/03/2018	60412	207	
MDP5344	8172009701	06/03/2018	60412	207	
AHH9431	8172009702	06/03/2018	60412	207	
MIX2620	8172009714	06/03/2018	60412	207	
MGK6274	8172009723	06/03/2018	60412	207	

MKA9948	8172009725	06/03/2018	60412	207
MLC2134	8172009726	06/03/2018	60412	207
LOM3757	8172009731	06/03/2018	60412	207
MFO6337	8172009734	06/03/2018	60412	207
MHX8178	8172009738	06/03/2018	60412	207
MCA4858	8172009758	06/03/2018	60412	207
MIZ0550	8172009759	06/03/2018	60412	207
JOY2340	8172009763	06/03/2018	60412	207
NVU8689	8172009967	16/03/2018	59670	203 * V
MJA6326	8172008699	28/03/2018	59670	203 * V
MDU9600	P03SZ000HF	10/04/2018	59670	203 * V
MBI8341	8172001979	17/03/2018	55413	181*XVII c/ Leil3146
IHA1557	8172001980	17/03/2018	55413	181*XVII c/ Leil3146
MBI8341	8172001981	17/03/2018	55413	181*XVII c/ Leil3146
IHA1557	8172001982	17/03/2018	55413	181*XVII c/ Leil3146
MHY0064	54053587F	03/04/2018	73662	252*VI
OTR1240	8172001782	26/02/2018	73662	252*VI
MHP2948	P00PB001CD	16/03/2018	73662	252*VI
MFH8672	P00PB001C8	15/03/2018	73662	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 21 DE ABRIL DE 2018.

FILIPPE SERAFIM GILON
 AUTORIDADE DE TRANSITO
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
 DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
 DE TRANSITO N.8172 2358/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
-------	--------	------------	------------	---------------

PEJ4848	8172001914	12/03/2018	50450	162 * V
LYO5845	54053582F	27/03/2018	50450	162 * V
MIG7472	8172001942	14/03/2018	66700	230 * XIII
MIT1542	P00P9000TN	23/03/2018	73400	252 * IV
MEZ0875	54053586F	30/03/2018	73400	252 * IV
MCV9201	54053588F	03/04/2018	73400	252 * IV
MDG3162	P00PB001D4	18/03/2018	73400	252 * IV
MEV4594	8172001893	08/03/2018	73400	252 * IV
MFA7647	P00PB001FT	03/04/2018	73400	252 * IV
LYO5845	54053581F	27/03/2018	65561	230 * I
LZS1986	8172005395	13/03/2018	65992	230 * V
MAK0959	P00P9000VE	08/04/2018	65992	230 * V
QHS7336	P02PI001DE	09/04/2018	65992	230 * V
MIY4752	P03SZ000HL	13/04/2018	65992	230 * V
AOV5839	P00PB001EJ	23/03/2018	65992	230 * V
IML0448	8172001943	14/03/2018	65992	230 * V
MDB7250	8172001944	14/03/2018	65992	230 * V
LZB1051	P00PB001CM	18/03/2018	66102	230 * VII
LZB1051	P00PB001CN	18/03/2018	66371	230 * IX
MJN5137	P02PI001C5	09/03/2018	66372	230 * IX

MIG7472 8172001941 14/03/2018 66531 230 * XI
MJN5137 P02PI001C4 09/03/2018 67261 230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 21 DE ABRIL DE 2018.

IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO DE POLICIA